

PORTARIA Nº 0082/2025/CGE/MT

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n. 012/2025/CGE e 014/2025/CGE.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º, da Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e considerando os dispositivos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 1.525/2022, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores como gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos 13 ao 17 do Decreto n. 1.525/2022, os contratos abaixo descritos:

Processo e Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Gestor	Suplente de Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto
CGE-PRO-2025/00770.02 012/2025	C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n. 18.493.600/0001-02.	Aquisição de gêneros alimentícios (chá mate), para atender a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.	R \$ 1.620,00 (um mil,seiscentos e vinte reais).	Andrea Oliveira Sabóia Ribeiro Wartha Matricula: 139765	Cristian Mateus Borges Matias matricula: 306415	Claudimas Ladislau Martins Silva matricula: 249144	Adelson Luiz da Silva matricula: 107327
CGE-PRO-2025/00856 014/2025	MKC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n. 53.892.574/0001-88.	Aquisição de licença de softwares, para atender a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso	760,00 (setecentos e sessenta reais).	Andrea Oliveira Sabóia Ribeiro Wartha Matricula: 139765	Cristian Mateus Borges Matias matricula: 306415	D Laila Nubia Matias Borges matricula: 93930	Angeilton Freire Alencar matricula: 320184

Art. 2º Compete aos fiscais dos Contratos, tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica n. 012/2017 da Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2025.

Paulo Farias Nazareth Netto

Secretário Controlador-Geral do Estado

